



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 335/77

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, objetivando a execução de obras de combate a erosão na sede do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, objetivando a execução de obras de combate à erosão na sede do Município, em conformidade com o Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano do Noroeste do Paraná - PROGRAMA DE TRABALHO DO EXÉRCITO DE 1.977, relativo a obras de emergência, aprovado pelo Conselho Diretor do Projeto Noroeste do Paraná.

Artº 2º - O termo do convênio a ser firmado obedecerá à minuta-padrão em vigor na Superintendência de Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado de Interior, e as obras serão executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela superintendência.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 21 (VINTE E HUM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1.977.

Mário Schiavo

MÁRIO SCHIAVO

-Presidente-

José Luiz Matheus Neto

JOSÉ LUIZ MATHEUS NETO

-Secretário-